



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE 1.988.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de terreno do Lote nº 01, da Quadra "K" do Loteamento denominado Jardim Caiçara II, 1º Distrito deste Município, medindo: 32,00m (Trinta e dois metros) que faz com a Rua 10; 18,00m (Dezoito metros) que faz com a Rua "A"; 35,00m (Trinta e cinco metros) que faz para a Rua "C" e 5,00m (Cinco metros) num raio de curva, nas confluências das Ruas "C" e "10", formando a área de 818,50M² (Oitocentos e dezoito metros e cinquenta decímetros quadrados), pertencente ao Sr. ZAIR JOSÉ ROSALEM, por uma área de terreno no Loteamento Braga, Cabo Frio, 1º Distrito, medindo: LOTE 15 - 12,00m (Doze metros) de frente para a Rua Gal. Alfredo Bruno Gomes Martins; 12,00m (Doze metros) de fundos com quem de direito; 30,00m (Trinta metros) na Lateral Esquerda com o Lote nº 16 e 30,00m (Trinta metros) na Lateral Direita que limita com o lote nº 14, perfazendo uma área total de 360,00M² (Trezentos e sessenta metros quadrados) e LOTE 16 - 12,00m (Doze metros) de frente para a Rua Gal. Alfredo Bruno Gomes Martins; 12,00m (Doze metros) nos fundos com quem de direito; 30,00m (Trinta metros) na Lateral Esquerda que limita com o Lote nº 17 e 30,00m (Trinta metros) na Lateral Direita que divide com o lote nº 15, perfazendo uma área total de 360,00M² (Trezentos e sessenta metros quadrados), área esta de propriedade do Patrimônio Municipal.

ARTIGO 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas, as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 11 DE ABRIL DE 1.988.

ALAIR FRANCISCO CORRÊA
- Prefeito Municipal -